



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano II, Edição 068, quinta-feira, 28 de julho de 2022.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 556/2022-GP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Prefeita Municipal

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. EMANOELE DA SILVA BATISTA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 121.123.664-08, para exercer a função de Gestora do Contrato a ser assinado com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

Art. 2º - Designar o Sr. JOSÉ PAULINO DE SOUSA NETO, inscrito no CPF sob o nº. 029.126.324-04, para exercer a função de Fiscal Administrativo a ser assinado com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

Art. 3º Designar a Sra. ESTEILMA MENDES MACEDO, inscrita no CPF sob o nº. 993.587.784-15, para exercer a função de Fiscal Técnico do contrato a ser assinado com a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - DATAPREV.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 26 DE JULHO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO

PORTARIA Nº 557/2022-GP, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“Designa servidor para realizar levantamento patrimonial do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade e dá outras providências”.

A Prefeita do Município de Trindade, Estado de Pernambuco a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JOSÉ PAULINO DE SOUSA NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 029.126.324-04, para realizar levantamento do acervo patrimonial dos bens do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões – FUMAP, de Trindade, para fins de registro no sistema de patrimônio.

Parágrafo único – O servidor indicado no *caput* deverá elaborar relatório detalhado dos levantamentos realizados, indicando os bens móveis existentes na sede do FUMAP, bem como o seu valor de mercado devidamente justificado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 26 DE JULHO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ESTADO DE PERNAMBUCO